

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 09/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 c/c Anexo do Decreto Nº 11.317/2022, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

Art. 75, caput, inciso I – Atualização do valor: R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

**1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Contratação de empresa de engenharia para requalificação da rede coletora de esgoto e da pavimentação da Rua Manoel Francisco de Lima, no município de Saloá/PE.

**1.1) Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE. Sala da Comissão Permanente de Licitações, e-mail: [salolicitação@gmail.com](mailto:salolicitação@gmail.com). Fone (87) 3782-1181.

**1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, e não sofrerá reajustamento de preços, podendo, no entanto, ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.



**1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato:** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Saloá/PE, na pessoa do senhor **José Douglas França Leite**.

**1.4) Justificativa:** A contratação se faz indispensável devido ao grande volume de chuvas ocorridas no município ocasionando enormes problemas na infraestrutura urbana do município causando o rompimento das redes de drenagem pluvial e a erosão tendo como consequência a deformação das ruas.

## 2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

A Administração já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

Orçamento	Empresa	CNPJ	Valor do orçamento
Orçamento 01	JCR Construção e Incorporação LTDA	03.265.219/0001-00	R\$ 111.507,34
Orçamento 02	OESTE ENGENHARIA LTDA – EPP	27.070.003/0001-58	R\$ 111.649,42
Orçamento 02	AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	12.558.887/0001-17	R\$ 109.820,76

## 3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: **salolicitacao@gmail.com**.

**A Administração receberá novas propostas a partir do dia 03/02/2023 até às 13h do dia 07/02/2023.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.



No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da obra de engenharia simplificada, mera requalificação de rede coletora com posterior pavimentação com cronograma de apenas 60 (sessenta) dias.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 02 de fevereiro de 2023.



Ricardo Fernando de Souza Segundo

Presidente da CPL